

Processo n.: @REP 14/00609442

Assunto: Representação de Agente Público – suposta irregularidade concernente à ausência da liquidação de despesa – autos apartados do processo REP 13/00062972

Interessados: Eraldo Simon, Lauri João Maltauro e Lodivio Finger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Peritiba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 284/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a alegação de duplicidade de pagamentos nos 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n. 72/2009 (Pregão n. 16/2009), celebrado pela Prefeitura Municipal de Peritiba.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes e à Prefeitura Municipal de Peritiba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC